

# IMPACTO DO NOVO ROL NAS TABELAS DE COMERCIALIZAÇÃO DAS OPERADORAS DE PLANOS DE SAÚDE

Abril 2010



Melhor Consultoria Atuarial do Sul do Brasil



Prêmio Nacional



Melhor Consultoria Atuarial

## **RESOLUÇÃO NORMATIVA RN nº 211/2010**

Em 11 de Janeiro de 2010, a Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) publicou a Resolução Normativa nº 211, que atualiza o Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde, que constitui a referência básica para cobertura assistencial mínima nos planos privados de assistência à saúde, contratados a partir de 1º de janeiro de 1999, cujo início de vigência dar-se-á a partir de 7 de junho de 2010.

## RESOLUÇÃO NORMATIVA RN nº 211/2010

Conforme já esperado a nova resolução reuniu diversos normativos sobre coberturas assistências que se encontravam dispersos, como:

- O Rol Odontológico, que se encontra em resolução específica (RN 154/07);
- Resolução CONSU 11/98 sobre as coberturas aos transtornos mentais;
- Resolução CONSU 12/98 sobre tópicos específicos sobre transplantes de órgãos na saúde suplementar;
- RN 192/09 específica sobre planejamento familiar;
- Súmulas Normativas SN 10/06, e SN 11/2007 que tratam respectivamente sobre a cobertura a complicações de eventos não cobertos e a atuação dos cirurgiões dentistas.

Alguns itens constavam na RN nº 167 mas não eram especificados, por exemplo:

- Despesas com acompanhante nos casos de internação:

Na nova resolução normativa, RN nº 211, consta claramente que as Operadoras devem garantir acomodação e alimentação para acompanhantes de crianças e adolescentes menores de 18 anos, idosos a partir de 60 anos e pessoas portadoras de deficiência.

## PRINCIPAIS MUDANÇAS NO TEXTO DA RESOLUÇÃO:

- Quando houver Coparticipação na internação esta deve ser para todas as especialidades médicas, inclusive para as internações psiquiátricas.
- Para as internações psiquiátricas, poderá ser estabelecido coparticipação crescente ou não, porém, somente após ultrapassados 30 dias de internação.
- Procedimentos realizados por laser, radiofrequência, endoscopia, laparoscopia e demais escopias somente terão cobertura os listados no Rol de Procedimentos.
- Nos contratos coletivos passa a ser obrigatória a cobertura para os procedimentos relacionados com a saúde ocupacional e acidentes de trabalho.

## INCLUSÕES DE PROCEDIMENTOS

Vários procedimentos importantes e custosos foram incluídos no novo Rol, como é o exemplo do exame PET SCAN Oncológico que é uma tomografia por emissão de pósitrons, cujo diagnóstico por imagem é de alta precisão. O custo deste exame pode chegar a R\$ 3.000,00, porém, a cobertura deste procedimento está condicionada ao cumprimento das diretrizes de utilização.

O transplante de medula óssea autólogo já havia sido inserido no Rol de Procedimentos publicado através da RN nº.167 em 2008. Para esta edição do Rol, foi incluído também o transplante heterólogo (de um doador para o paciente) que custa em torno de R\$ 50.000,00.

## INCLUSÕES DE PROCEDIMENTOS

Foram incluídos ainda: Marcapasso Multissítio, Oxigenoterapia Hiperbárica, mais de 20 tipos de cirurgias torácicas por vídeo, além de inclusões no segmento odontológico, como colocação de Coroa Unitária e Bloco.

Sessões com Fonoaudiólogos, Nutricionistas, Terapeutas Ocupacionais e Psicólogos tiveram alteração na quantidade, porém todos devem ser cobertos de acordo com as diretrizes de utilização.

Ao todo foram incluídos 57 procedimentos médicos e 16 procedimentos odontológicos

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA IN nº 25**

Através da IN nº 25 foram publicadas as Diretrizes de Utilização (DUT) e as Diretrizes Clínicas (DC) que definem critérios para obrigatoriedade de cobertura de alguns procedimentos.



## NOVO ROL DE PROCEDIMENTOS - IMPACTO

Para a realização do estudo consideramos as seguintes fontes de pesquisa:

- Tabela de remuneração CBHPM (Classificação Brasileira Hierarquizada dos Procedimentos Médicos);
- Tabela de remuneração VRPO (Valores Referenciais para Procedimentos Odontológicos);
- Procedimentos Ambulatoriais e Hospitalares do SUS, do período de Janeiro a Novembro de 2009;
- Banco de dados de Operadoras exclusivamente odontológicas;
- Uniodonto de Curitiba Cooperativa Odontológica;
- Banco de dados da CTS Consultoria.

## NOVO ROL DE PROCEDIMENTOS - IMPACTO

- **Resultado**

| <i>Percentuais de Impacto do Novo Rol - RN nº 211</i>   |                              |
|---|------------------------------|
| <i>Segmentação</i>                                      | <i>Percentual de Impacto</i> |
| Ambulatorial  | 4,05%                        |
| Hospitalar s/ Obstetrícia                               | 4,73%                        |
| Hospitalar c/ Obstetrícia                               | 4,70%                        |
| Odontológico  | 3,97%                        |
| Ambulatorial + Hospitalar s/ Obstetrícia                | 4,16%                        |
| Ambulatorial + Hospitalar c/ Obstetrícia                | 4,14%                        |
| Ambulatorial + Hospitalar c/ Obstetrícia + Odontológico | 5,04%                        |

Ressaltamos que os percentuais de impacto apresentados, baseiam-se em estudos preliminares realizados por esta Consultoria, de modo que a possível demanda reprimida, ou seja, a procura excessiva pelos novos procedimentos por parte dos beneficiários no primeiro momento pode alterar significativamente os custos das Operadoras.



SANTA CASA  
Montes Claros - MG

# UMA VISÃO ATUARIAL DAS PROVISÕES TÉCNICAS



SANTA CASA  
Montes Claros - MG

## PROVISÕES TÉCNICAS

| PROVISÕES  | STATUS 2010                               |   |   |
|--|---|---|---|
|  | OPS Médicas                               | OPS Odontológicas                           | OPS Autogestões                           |
| <b>Provisão de Risco</b>                             | Extinto                                   | Extinto                                     | Extinto                                   |
| <b>Provisão Para Eventos Ocorridos e não Avisado</b> | Obrigatório<br>Parcelado 26/72            | Não há obrigatoriedade<br>(somente com NTA) | Obrigatório<br>Parcelado 26/72            |
| <b>Provisão de Sinistros a Liquidar</b>              | Obrigatório                               | Obrigatório                                 | Obrigatório                               |
| <b>Provisão de Remissão</b>                          | Obrigatório                               | Obrigatório                                 | Obrigatório                               |
| <b>Outras Provisões</b>                              | Desde que tenha NTAP<br>aprovada pela ANS | Desde que tenha NTAP<br>aprovada pela ANS   | Desde que tenha NTAP<br>aprovada pela ANS |



SANTA CASA  
Montes Claros - MG

# REVERSÃO PROVISÃO DE RISCO



SANTA CASA  
de Misericórdias  
de Montes Claros - MG

## **CONTABILIZAÇÃO PRÓ-RATA-DIA / REVERSÃO DA PR**

**A RN nº. 206 extinguiu a Provisão de Risco a partir de janeiro de 2010;**

**A Contabilização das contraprestações deverá ser feita através do método pró-rata-dia;**

**Deverá haver a reversão da totalidade da Provisão de Risco contabilizada para a conta de variação das Provisões Técnicas.**



SANTA CASA  
Montes Claros

## CONTABILIZAÇÃO PRÓ-RATA-DIA / REVERSÃO DA PR

### PROVISÃO DE RISCO ATÉ DEZEMBRO DE 2009

Valor “guardado” para garantia da parcela das contraprestações cuja vigência do risco ainda não tenha findado;

Cálculo: 50% da média mensal das contraprestações emitidas líquidas, nos últimos três meses, na modalidade de preço pré-estabelecido.

| MESES  | CONTRAPRESTAÇÕES PRÉ-PAGAMENTO |
|--|--------------------------------|
| out/09   | R\$ 1.519.206,35               |
| nov/09   | R\$ 1.720.565,23               |
| dez/09   | R\$ 1.930.020,71               |
| <b>MÉDIA</b>   | <b>R\$ 1.723.264,10</b>        |
| <b>VALOR DA PROVISÃO 50% MÉDIA DAS ÚLTIMAS TRÊS CONTRAPRESTAÇÕES</b> | <b>R\$ 861.632,05</b>          |



SANTA CASA  
Monte Carlo

## CONTABILIZAÇÃO PRÓ-RATA-DIA / REVERSÃO DA PR

### PRÓ-RATA-DIA

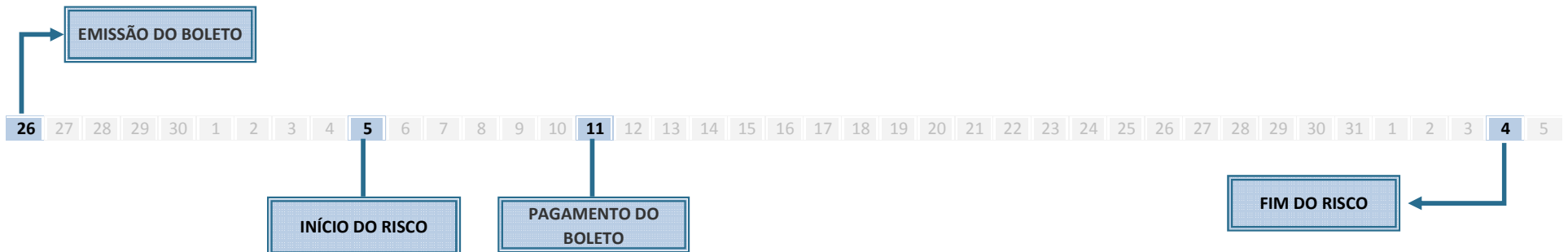
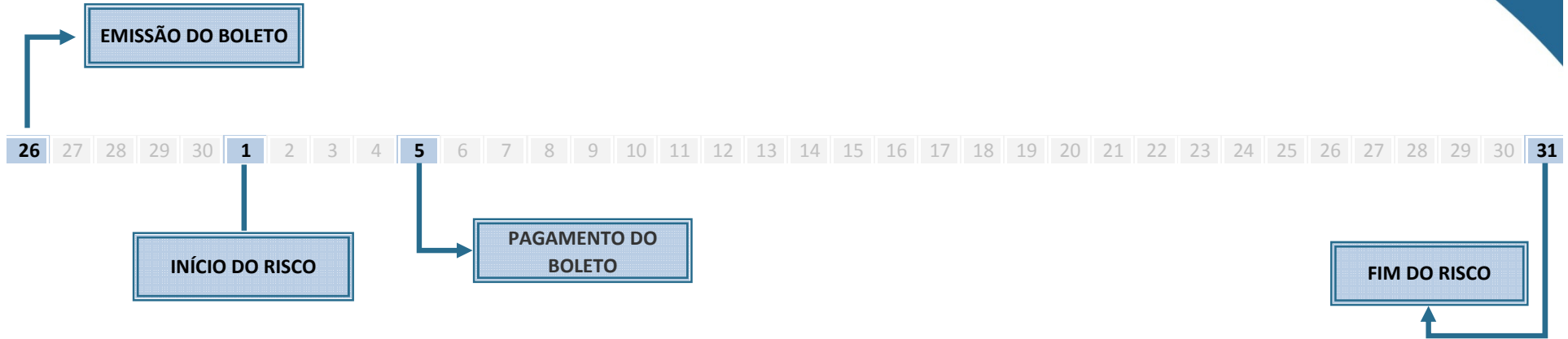
- Valor da contraprestação **contabilizado pelo correspondente ao rateio diário do período de cobertura** individual de cada contrato, a partir do primeiro dia de cobertura;
- Cálculo: O cálculo para contabilização da contraprestação **deve ser feito por contrato**, considerando a data do início do período da vigência do risco;
- O valor cobrado no mês para cobertura do **risco de parte do próximo mês, deverá ser contabilizado em Faturamento Antecipado.**





SANTA CASA  
Montes Claros

# CONTABILIZAÇÃO PRÓ-RATA-DIA / REVERSÃO DA PR





SANTA CASA  
Montes Claros - MG

## CONTABILIZAÇÃO PRÓ-RATA-DIA / REVERSÃO DA PR

### PRÓ-RATA-DIA

- **A conta de Provisão de Risco deixa de existir**, devendo as contraprestações serem contabilizadas pro-rata-dia;
- O que fazer com a Provisão de Risco contabilizada anteriormente?
- Deverá ser, em janeiro de 2010, revertida em sua totalidade a crédito da conta de resultado **variação das provisões técnicas**.

| 2 1 1 PROVISÕES TÉCNICAS DE OPERAÇÕES DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE |                   |                   | 3 1 2 VARIAÇÃO DAS PROVISÕES TÉCNICAS DE OPERAÇÕES DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE |                  |
|--|-------------------|-------------------|---|------------------|
| 2 1 1 1 1  | Provisão de Risco | MÉDICO-HOSPITALAR | 3 1 2 1 9   | Outras Provisões |
| 2 1 1 1 1 9 0 0 0  | Provisão de Risco | →                 | 3 1 2 1 9 9 9 0 0   | Outras Provisões |
| 2 1 1 2 1  | Provisão de Risco | ODONTOLÓGICO      | 3 1 2 2 9   | Outras Provisões |
| 2 1 1 2 1 9 0 0 0  | Provisão de Risco | →                 | 3 1 2 2 9 9 1 0 0   | Outras Provisões |



SANTA CASA  
Montes Claros - MG

# PEL – PROVISÃO DE EVENTOS/SINISTROS A LIQUIDAR

# PEL – PROVISÃO DE EVENTOS/SINISTROS A LIQUIDAR

**Seguirá as seguintes critérios:**

1. O registro contábil dos eventos/sinistros a liquidar **deverá ser realizado pelo valor integral cobrado pelo prestador** ou apresentado pelo beneficiário, **no primeiro momento da identificação da ocorrência da despesa** assistencial, independente da existência de qualquer mecanismo, processo ou sistema de intermediação da transmissão, direta ou indiretamente por meio de terceiros, ou da análise preliminar das referidas despesas; e

# PEL – PROVISÃO DE EVENTOS/SINISTROS A LIQUIDAR

**Seguirá as seguintes critérios:**

2. A identificação da ocorrência da despesa será **entendida como qualquer tipo de comunicação estabelecida entre o prestador ou beneficiário e a própria OPS**, ou terceiro que preste serviço de intermediação de recebimento de contas Médicas/Odonto à operadora, que evidencie a realização de procedimento assistencial a beneficiário da operadora.

**O prazo para a constituição de ativos garantidores será discutida em Câmara Técnica**, a ser convocada pela ANS. Eventuais **ativos garantidores existentes em janeiro/2010, superiores ao valor da PEONA, devem permanecer vinculados para lastrear o montante da rubrica Eventos a Liquidar**



SANTA CASA  
Montes Claros

## PEL – PROVISÃO DE EVENTOS/SINISTROS A LIQUIDAR

### Exemplo

**10/12/2009** – Data da Ocorrência do Evento – Valor R\$ 2.500,00

**05/01/2010** - Data do conhecimento do Evento pela OPS, com NF emitida em 31/12/2009, no valor de R\$ 2.500,00 e Registro contábil - Pelo valor reclamado (\*)

**31/01/2010** – Provisionar R\$ 2.500,00

\*Caso haja glosa, deve haver reversão na data do pagamento.

**10/02/2010** – Valor líquido pago ao prestador

**10/02/2010** – Baixa da Provisão

**Dessa forma o registro da Provisão ocorre em janeiro/2010, a Glosa de Eventos em Fevereiro/2010 e a baixa de Eventos a Liquidar em Fevereiro/2010**



SANTA CASA  
Montes Claros - MG

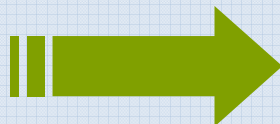
# DO DEPENDÊNCIA OPERACIONAL



## DO – DEPENDÊNCIA OPERACIONAL

- **Conceito:** Diferença, contada em dias, entre o prazo médio de pagamento de eventos e o prazo médio de recebimento de contraprestações, decorrente do ciclo financeiro da operação de planos privados de assistência à saúde.
- **A DO não é uma provisão.** Quando a diferença entre o prazo médio de pagamento de eventos e o prazo médio de recebimento das contraprestações for superior a 30 dias, a OPS deverá possuir ativos garantidores correspondentes ao volume excedente.
- Objetivo relacionado à necessidade de preservar ativos financeiros para fazer frente ao pagamento dos eventos avisados e não pagos.

Tendência à  
extinção



PEL - PROVISÃO DE EVENTOS A LIQUIDAR





SANTA CASA  
Montes Claros - MG

# PPSC – PROVISÃO PARA PERDA SOBRE CRÉDITO



SANTA CASA  
Montes Claros - MG

## PPSC – PROVISÃO PARA PERDA SOBRE CRÉDITO

### Base de cálculo

Montante devido por beneficiários em atraso a mais de 60 dias em planos IF e a mais de 90 dias em planos CE/CA

### Constituição da Provisão

Valor de **todas** as parcelas de um beneficiário que tenha **por pelo menos uma em atraso** e não apenas pelas parcelas em atraso.



SANTA CASA  
Montes Claros - MG

# PPSC – PROVISÃO PARA PERDA SOBRE CRÉDITO

## Contabilização

| Conta         | Descrição  |
|---------------|--|
| <b>12312</b>  | <b>Contraprestação Pecuniária / Prêmio a Receber de Assistência Odontológica</b> |
| <b>123121</b> | <b>Cobertura Assistencial com Preço Prestabelecido</b>                           |
| 1231219       | (-) Provisão para Perdas Sobre Créditos  |
| 123121910     | (-) Faturas a Receber - Pessoa Jurídica  |
| 123121920     | (-) Seguros a Receber - Pessoa Jurídica  |
| 123121930     | (-) Mensalidades a Receber - Pessoa Física                                       |
| 123121940     | (-) Seguros a Receber - Pessoa Física  |
| 123121950     | (-) Convênios a Receber  |
| 123121960     | (-) Outras   |
| <b>123122</b> | <b>Cobertura Assistencial com Preço Pós-estabelecido</b>                         |
| 1231229       | (-) Provisão para Perdas Sobre Créditos  |
| 123122910     | (-) Faturas a Receber - Pessoa Jurídica  |
| 123122920     | (-) Seguros a Receber - Pessoa Jurídica  |
| 123122930     | (-) Mensalidades a Receber - Pessoa Física                                       |
| 123122940     | (-) Seguros a Receber - Pessoa Física  |
| 123122950     | (-) Convênios a Receber  |
| 123122960     | (-) Outras   |



SANTA CASA  
Montes Claros - MG

# LANÇAMENTO CONTÁBIL - IN Nº41 EVENTOS INDENIZÁVEIS ODONTOLÓGICOS



SANTA CASA  
Montes Claros - MG

## LANÇAMENTO CONTÁBIL - IN Nº41

Na data de 31 de março de 2009 a ANS publicou Instrução Normativa nº 41, que ratifica o entendimento da CTS, onde o lançamento contábil dos Eventos Indenizáveis deverá ser feito após a confirmação do término do tratamento.

O entendimento da CTS deu-se em razão do item 7.2.5, Capítulo I, do Anexo da Instrução Normativa nº 36, da DIOPE, entendemos que os Eventos indenizáveis devem ser lançados em suas respectivas contas contábeis, quando da comprovação da identificação da ocorrência do mesmo, e não apenas pela liberação de orçamento.



## LANÇAMENTO CONTÁBIL - IN Nº41

*“7.2.5. Os Eventos / Sinistros Conhecidos ou Avisados devem ser apropriados à despesa, considerando-se **a data de apresentação da conta médica ou do aviso pelos prestadores**, pelo seu valor integral, no primeiro momento da identificação da ocorrência da despesa médica, independente da existência de qualquer mecanismo, processo ou sistema de intermediação da transmissão, direta ou indiretamente por meio de terceiros, ou da análise preliminar das despesas médicas.*

*7.2.5.1 **É importante observar que o fato gerador da despesa é o atendimento ao beneficiário**. Naqueles casos em que esse atendimento ocorrer sem o conhecimento da Operadora o reconhecimento da despesa se dá com a constituição da Provisão Técnica específica (PEONA), nos moldes da regulação em vigor;*

*7.2.5.2 Entende-se por identificação da ocorrência da despesa médica qualquer tipo de comunicação estabelecida entre o prestador e a própria operadora, ou terceiro que preste serviço de intermediação de recebimento de contas médicas à operadora, **que evidencie a realização de procedimento assistencial a beneficiário da operadora**.”*



SANTA CASA  
Montes Claros - MG

## LANÇAMENTO CONTÁBIL - IN Nº41

A IN 41 esclarece ainda que os valores apresentados, ao término do tratamento, devem ser contabilizados na conta Provisão para Eventos/Sinistros a Liquidar e sua contrapartida será a conta Eventos/Sinistros Conhecidos ou Avisados de Assistência Odontológica (contas 4112) ou eventos/Sinistros em Corresponsabilidade Assumida de Assistência Odontológica (conta 4116), independente da data em que ocorra o efetivo pagamento da fatura.



SANTA CASA  
Montes Claros - MG

## CONTATO

**PEDRO PEREIRA**

**CTS CONSULTORIA TÉCNICA ATUARIAL E SERVIÇOS LTDA.**

[www.ctsconsultoria.com.br](http://www.ctsconsultoria.com.br)

[cts@ctsconsultoria.com.br](mailto:cts@ctsconsultoria.com.br)

### **Curitiba/PR**

Rua Ten. Francisco Ferreira de Souza, 1880 - Boqueirão

81670-010 – Fone: (41) 2106-0010

### **São Paulo/SP**

Av. Jabaquara, 2819, Sl. 65 – Mirandópolis

04045-004 – Fone: (11) 2577-5492



**CTS – CONSULTORIA TÉCNICA ATUARIAL E SERVIÇOS LTDA**  
*Desde 1998 Comprometida com o seu Sucesso.*

[www.ctsconsultoria.com.br](http://www.ctsconsultoria.com.br)